



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Vereadores**  
Município de Ibiraiaras - RS

## 2.2. Compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000)

A **Lei de Responsabilidade Fiscal** estabelece que qualquer aumento de despesa com pessoal deve estar **devidamente previsto no orçamento**, respeitando os **limites de gastos com folha de pagamento**.

O projeto apresentado observa essas exigências, pois:

- Apresenta **impacto financeiro e orçamentário**, demonstrando compatibilidade com o orçamento vigente.
- Garante que as despesas correrão por conta de **dotação própria**, sem comprometer o equilíbrio fiscal do município.
- O estudo anexado confirma que **os limites legais de gastos com pessoal não serão ultrapassados**.

Dessa forma, verifica-se que a proposta **não contraria os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal** e **assegura que a contratação temporária ocorrerá dentro da capacidade financeira do município**.

## 3. CONCLUSÃO

O presente Projeto de Lei atende os requisitos legais para ser submetido ao plenário da Câmara Municipal de Vereadores.

Diante do exposto, se conclui pela viabilidade jurídica do referido Projeto de Lei, cabendo ao plenário a discussão e votação da matéria.

É o parecer.

Ibiraiaras-RS, 05 de março de 2025.

  
EVELIN DE ARAUJO CLIMACO  
ASSESSORA JURÍDICA  
OAB/RS 97.371